

Projeto de Lei n.º 001/2024

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARTINS
SOARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Câmara Municipal de Martins Soares-MG, por seus pares aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a recomposição dos valores dos vencimentos dos servidores que recebem até R\$1432,25 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), de acordo com o índice de reajuste do salário-mínimo de 2024 no percentual de 6,97% (seis pontos percentuais e noventa e sete décimos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 08 de fevereiro de 2024.

Fernando Almeida de Andrade

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância dos servidores públicos municipais na prestação de serviços essenciais à população de Martins Soares, reconhecemos a necessidade de garantir a valorização desses profissionais e assegurar que seus salários acompanhem as variações econômicas, preservando assim seu poder de compra e incentivando sua dedicação e eficiência no exercício de suas funções.

O reajuste anual dos salários dos servidores públicos do poder executivo municipal é uma medida fundamental para promover a equidade salarial, garantir a justiça social e estimular a motivação e o comprometimento desses profissionais com os serviços prestados à comunidade.

Além disso, o reajuste anual dos salários contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população, uma vez que valoriza e reconhece o trabalho dos servidores, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades e competências.

Neste contexto, o presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer o reajuste anual dos salários dos servidores públicos do poder executivo do município de Martins Soares, garantindo-lhes um aumento compatível com a inflação e com as condições econômicas vigente, de modo a preservar seu poder de compra e promover sua valorização profissional.

Portanto, consideramos imprescindível a aprovação deste projeto de lei como forma de assegurar a justiça salarial, a eficiência dos serviços públicos e o bem-estar dos servidores municipais de Martins Soares.

Esta é uma estrutura básica de uma justificativa para o reajuste anual dos servidores públicos municipais, adaptável conforme a realidade e necessidade específica de Martins Soares.